UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 07/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A EMPRESA FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Infraestrutura, Sr. Marcos Tanure Sanabio, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria SEI nº 265, de 03/03/2021, inscrito no CPF nº 193.864.356-91, portador da Carteira de Identidade nº M580519 e do SIAPE nº 031896, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 05.191.550/0001-59 situada na Rua Carolina Bezerra, nº 52 – Loja 1 – Praia de Itaoca - Itapemirim - ES - CEP 29330-000, Telefone: (32) 3233-0257 - E-mail: adm@empresafacilita.com, facilita@yahoo.com. representada neste ato pelo Sr. Leandro Batista de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.558.9281, expedida pela SSP/MG e CPF nº 051.499.366-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, referente ao **Pregão Eletrônico nº 78/2019 - Processo nº 23071.015590/2019-55**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retomada da execução do **CONTRATO Nº. 07/2020** pelo **prazo de 10 meses e 01 dia**, compreendendo o período de **06.06.2022 a 06.04.2023**, para atender as necessidades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Período de Suspensão - Por força do 1º Termo Aditivo, o ciclo contratual iniciado em 03.02.2020 com previsão de encerramento em 02.02.2021 foi suspenso a partir de 01.04.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Período de efetiva Execução Contratual

3.1. A partir da data de início da vigência do contrato, a prestação de serviços foi efetivamente realizada nos períodos, a saber:

a) **1º ciclo contratual** – Período: 03.02.2020 a 31.03.2020, **totalizando 1 mês e 29 dias de serviços efetivamente prestados.**

3.2. Conforme o período de execução contratual, restam **10 meses e 01 dia** para complementação do ciclo dos 12 meses inicialmente previstos no 1º ciclo.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de retomada da execução contratual

4.1. O retorno da execução do contrato se inicia em **06.06.2022**.

4.2. De modo a completar o período de 12 meses, inicialmente previsto para a efetiva prestação dos serviços vinculados ao 1º ciclo contratual, o contrato terá sua vigência retomada por **10 meses e 01 dia**, findando-se em **06.04.2023**.

4.3. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento contratual, a retomada da execução contratual pelo **período de 06.06.2022 a 06.04.2023.**

4.4. A retomada da execução do contrato por acordo entre a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Das condições de execução

5.1. Encerrados os motivos da suspensão contratual, com fulcro na Resolução nº. 13/2022-CONSU, a qual estabelece diretrizes para o processo de retorno pleno das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a CONTRATADA concorda com a retomada da execução do contrato a partir de **06.06.2022.**

5.2. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas, condições contratuais e valores previstos no **CONTRATO Nº. 07/2020.**

5.3. A empresa ressalva seu direito à aplicação do reajuste de acordo com o índice de IPCA a ser integralmente calculado e aplicado ao valor global do contrato, conforme estipulado na Cláusula Sexta do Contrato nº. 07/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Bruno Baptista de Oliveira Neta**, **Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio**, **Pró-Reitor(a)**, em 03/06/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho**, **Servidor(a)**, em 03/06/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0817773** e o código CRC **23739D7B**.

Referente ao processo 23071.908576/2020-65